



**ATA INTERNA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 20.02.06.001**

Aos 06 (seis) dias do mês de Maio de 2020, às 10h30min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se Antonio Carlos de Menezes - Presidente, José Ribamar Ferreira de Melo - Membro e Solange Marques Cunha dos Santos - Membro, para realizar a análise dos documentos de Habilitação das seguintes empresas: S & B ASSESSORIA E SERVIÇO, CNPJ: Nº 35.752.089-0001-27; N. LANDY BOTO PORTELA - ME, CNPJ: Nº 23.347.561/0001-67; MM CONTROLLER ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME, CNPJ: 19.112.471/0001-10; AGUIAR SERVIÇOS & ASSESSORIA LTDA - ME, CNPJ: 11.132.053/0001-82, em cumprimento ao que dispõe o Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 20.02.06.001, para CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE/CE, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Sr. Presidente dá início aos trabalhos juntamente com os membros da comissão, onde após a análise minuciosa dos documentos acima referidos constatou-se que a seguinte empresa encontra-se devidamente **HABILITADA: MM CONTROLLER ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME**, por cumprimento de todas as exigências editalícias, na ocasião o presidente registra que a empresa apresentou Certidão de Negativa de Falência com data superior a 60 (sessenta) dias, em virtude da suspensão da emissão desta certidão por conta das medidas adotadas pelo Judiciário para enfrentamento da COVID-19, portanto a empresa fica obrigada a apresentar a certidão logo após o fim da paralisação dos serviços sob pena de inabilitação. Empresas **INABILITADAS: S & B ASSESSORIA E SERVIÇO**, por descumprimento dos itens 2.1 e 3.1, a mesma não apresentou CRC junto a Câmara Municipal de Martinópolis; descumpriu ainda o item 3.4.1.1.1 do edital, não apresentou Índice de Liquidez Geral; descumpriu o item 3.4.3 do edital, não apresentou garantia da proposta; descumpriu ainda o item 3.5.1. do edital, não apresentou atestado de capacidade técnica; **N. LANDY BOTO PORTELA - ME**, descumpriu o item 3.3.5. do edital, não apresentou Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal; descumpriu o item 3.4.3 do edital, não apresentou garantia da proposta; descumpriu ainda o item 3.5.1. do edital, não apresentou atestado de capacidade técnica; **AGUIAR SERVIÇOS & ASSESSORIA LTDA - ME**, descumpriu o item 3.3.7. do edital, não apresentou Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; descumpriu ainda o item 3.5.1. do edital, não apresentou atestado de capacidade técnica. Desta forma a comissão informa que publicará o resultado deste julgamento no quadro de Avisos da Câmara e em Jornal de Grande Circulação, ficando aberto o prazo recursal, previsto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Finalmente, de tudo, se fez constar da presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Membros, Tianguá/CE, 06 de Maio de 2020.

Comissão Permanente de Licitação

Antonio Carlos de Menezes
Antonio Carlos de Menezes

Presidente

José Ribamar Ferreira de Melo
José Ribamar Ferreira de Melo
Membro

Solange m c dos Santos
Solange Marques Cunha dos Santos
Membro